



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 DE CREDENCIAMENTO E
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE NOVO HORIZONTE/SP**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SP, por sua Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, nomeada através da Portaria nº 034/2018 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Municipal nº 3.965, de 03 de setembro de 2014 e suas alterações (Lei Municipal nº 4003, de 19 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 4542, de 22 de março de 2018);

TORNA PÚBLICO o processo de **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde Pública**, para a qualificação como Organizações Sociais no âmbito do Município de Novo Horizonte/SP, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal – em especial com relação à transferência de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços de saúde da atenção básica e atenção especializada da rede municipal de Novo Horizonte/SP, de acordo com Lei Municipal nº 3.965, de 03 de setembro de 2014 e suas alterações (Lei Municipal nº 4003, de 19 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 4542, de 22 de março de 2018) e demais legislações aplicáveis à espécie. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP - www.novohorizonte.sp.gov.br e no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, Centro, Município de Novo Horizonte/SP.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para credenciamento e qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Novo Horizonte/SP, **iniciará em 25/06/2018, encerrando-se em 13/07/2018**, horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na divisão de convênio, repasse ao terceiro setor e prestação de contas, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, Centro, Município de Novo Horizonte/SP.

01) CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem filantropia, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.965, de 03 de setembro de 2014 e suas alterações (Lei Municipal nº 4003, de 19 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 4542, de 22 de março de 2018), para fins de sua qualificação.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

- 1.2.1.** Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 1.2.2.** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- 1.2.3.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desde Município;
- 1.2.4.** Abrigarem em seus quadros, ou nos de outras pessoas jurídicas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo, empresarial ou não, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP.
- 1.2.5.** Entidades ou empresas em que seus sócios possuam ou possuíram nos últimos seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal.

02) DA QUALIFICAÇÃO

2.1. Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

2.1.1. Comprovação do registro de seu ato constitutivo em cartório, dispondo sobre:

- a)** natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b)** finalidade não econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c)** aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso de associações civis;
- d)** previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênera qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- e)** previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- f)** previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;
- g)** obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
- h)** proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i)** Estrutura básica de Assembleia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;
- j)** Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

I) Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.

2.1.2 - Ata da última eleição do Conselho de Administração e da atual diretoria com registro em cartório;

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

2.1.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos - CNT e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA), Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa - CPEN;

2.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

2.1.8 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais através da Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União.

2.1.9 - Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção.

2.1.10 - Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação, gerenciamento e administração, relacionados às atividades dirigidas à área da saúde pública, direcionada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde pelos menos nos últimos 05 (cinco) anos;

2.2. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.2. Haver aprovação, de sua Qualificação como Organização Social do responsável ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objetivo social (saúde) e do Prefeito Municipal.

03) DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

3.1. A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir do dia **25/06/2018**, encerrando-se em **13/07/2018**, devendo ser realizado através de protocolo na divisão de convênios, situada na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte na **Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185, Centro, Município de Novo Horizonte/SP.**

3.1.1. O prazo descrito no item 3.1. poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública;

3.2. O requerimento e os demais documentos, conforme o item 02, também deverá ser protocolizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

À COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE

Referente: Chamamento Público para Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organização Sociais no âmbito do Município de Novo Horizonte/SP

REQUERENTE: (qualificação da entidade)

ENDEREÇO: xxxxxxxx

04) DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. A Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo de requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Novo Horizonte/SP, para análise do pedido de qualificação.

05) DO RESULTADO

5.1. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Novo Horizonte/SP, o respectivo Certificado de Qualificação será expedido no prazo máximo de 07 (sete) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e do site da Prefeitura Municipal www.novohorizonte.sp.gov.br.

5.2. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Novo Horizonte/SP, será publicado as razões nos mesmos órgãos do item 5.1 acima;

5.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;

b) A documentação apresentada estiver incompleta;

5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

06) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Novo Horizonte/SP, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

6.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

descumprimento do Contrato de Gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas, da Lei Municipal nº 3.965, de 03 de setembro de 2014 e suas alterações (Lei Municipal nº 4003, de 19 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 4542, de 22 de março de 2018).

6.3. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

6.4. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

6.5. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

6.6. Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital de chamamento, é o mesmo publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Estadual e na Imprensa Oficial Eletrônica do município de Novo Horizonte/SP.**

Novo Horizonte/SP, 12 de junho de 2018.

Toshio Toyota
Prefeito Municipal



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE SP.

_____ (qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) _____ (qualificação completa), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de Novo Horizonte, com interesse em firmar contrato de gestão com relação a transferência de gerenciamento, operacionalização, execução dos serviços de saúde da atenção básica e atenção especializada da rede municipal de Novo Horizonte, de acordo com Lei Municipal nº 3.965, de 03 de setembro de 2018 e suas alterações (Lei Municipal nº 4003, de 19 de novembro de 2014 e Lei Municipal nº 4542, de 22 de março de 2018), juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de Chamamento Público nº 001/2018.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, ____/____/____.

Representante Legal
Dados e Endereço da Empresa